

PORTARIA PROEPE N.º 17/2023

**ALTERA O REGULAMENTO PARA AS
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: PUBLICIDADE E
PROPAGANDA, BACHARELADO, MATRIZ
CURRICULAR 2023, DA FAE CENTRO
UNIVERSITÁRIO.**

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da FAE Centro Universitário, no uso das atribuições legais previstas no art. 18 do Regimento, baixa a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1º Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento para as Atividades Complementares do Curso de Comunicação Social: Publicidade e Propaganda, bacharelado, Matriz Curricular 100-174/2023.1 (Ingressantes em Processos Seletivos de verão de 2023 e seguintes) e 100-174/2023.2 (Ingressantes em Processos Seletivos de Inverno de 2023 e seguintes), da FAE Centro Universitário.

Art. 2º O Regulamento ora aprovado aplicar-se-á a todos os discentes do Curso de Comunicação Social: Publicidade e Propaganda, bacharelado, da FAE Centro Universitário, a partir do 1º semestre letivo de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente por:
EVERTON DROHOMERETSKI
CPF: ***.147.189.**
Data: 10/04/2023 16:21:19 -03:00

Everton Drohomeretski

Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: PUBLICIDADE E PROPAGANDA, BACHARELADO, MATRIZ CURRICULAR 2023 DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO

Art. 1º O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das 120 (cento e vinte) horas destinadas às Atividades Complementares do Curso de Comunicação Social: Publicidade e Propaganda, bacharelado, conforme a concepção do Projeto Pedagógico do referido Curso, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas institucionais.

Art. 2º As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. Desenvolver a autonomia intelectual do discente, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. Encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. Incentivar a participação do discente em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

Art. 3º Compete à Coordenação do Curso:

- I. Propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- II. Incentivar a participação do discente em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos na FAE Centro Universitário;
- III. Estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os discentes possam desenvolver Atividades Complementares;
- IV. Organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares internas;
- V. Estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares internas e externas;
- VI. Analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas e fiscalizar o processo de convalidação para garantir sua adequação ao Projeto Pedagógico dos respectivos cursos e a este Regulamento.

Art. 4º São atribuições do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico:

- I. Registrar nos respectivos prontuários dos discentes as horas obtidas para integralização das Atividades Complementares em cada uma das atividades realizadas, respeitando-se as considerações da Coordenação do Curso de Comunicação Social: Publicidade e Propaganda, bacharelado;
- II. Supervisionar o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares;

- III. Receber, mediante requerimento do discente em protocolo apropriado, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- IV. Manter e controlar o registro das Atividades Complementares de cada discente, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- V. Emitir relatórios das horas integralizadas para o cumprimento das Atividades Complementares de cada discente.

Art. 5º Na FAE Centro Universitário, as Atividades Complementares são de responsabilidade discente, a serem cumpridas ao longo do curso, validadas de acordo com tabela específica anexa a este regulamento.

Art. 6º A convalidação das horas das Atividades Complementares deverá respeitar o disposto na tabela anexa, necessitando, para a convalidação, de documentação comprobatória, protocolada pelo discente na Central de Atendimento.

§1º As atividades certificadas pelo Núcleo de Extensão Universitária – NEU da FAE Centro Universitário serão encaminhadas para convalidação automaticamente, não havendo necessidade de protocolo junto à Central de Atendimento.

§2º Cabe à Coordenação de Curso julgar os pedidos de convalidação de horas de atividades não constantes nesta portaria.

Art. 7º Para efeito de comprovação oficial da carga horária em Atividades Complementares, o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico registrará as horas validadas no histórico escolar do discente.

Art. 8º Ao final do último semestre letivo, ao discente provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares, será vedada a colação de grau até a devida comprovação do cumprimento das Atividades Complementares e demais componentes curriculares obrigatórios.

§1º As horas previstas para Atividades Complementares deverão ser cumpridas e devidamente comprovadas respeitando o prazo máximo para a integralização do curso prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

§2º A data de conclusão de curso registrada em histórico escolar estará condicionada ao cumprimento das Atividades Complementares.

Art. 9º Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das Atividades Complementares, inclusive para os discentes matriculados no último semestre, aquelas cujo

comprovação tenha sido protocoladas até 30 (trinta) dias antes do último dia letivo do último semestre do curso.

Art. 10. No caso de trancamento, quando do regresso do discente ao curso, este deverá cumprir as Atividades Complementares de responsabilidade discente.

Art. 11. Somente serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares de discentes regularmente matriculados na FAE Centro Universitário.

Art. 12. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso de Comunicação Social: Publicidade e Propaganda, bacharelado.

Art. 13. Este Regulamento entra em vigor nos termos de sua aprovação, observados os demais dispositivos legais e normativos na data da sua publicação.

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: PUBLICIDADE E PROPAGANDA,
BACHARELADO, MATRIZ CURRICULAR 2023**

	TIPO DE ATIVIDADE	NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE DISCENTE
I.	Participação como ouvinte em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos, visitas técnicas e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Até o limite de 40 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.
II.	Organização de congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos, visitas técnicas e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Até o limite de 40 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.
III.	Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	Até o limite de 40 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.
IV.	Participação em atividades acadêmicas e/ou comunitárias/voluntárias oferecidas pelo curso e/ou Núcleo de Extensão Universitária.	Até o limite de 40 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.
V.	Participação em projetos comunitários desenvolvidos com órgãos externos (prefeituras e organizações não governamentais, entre outros), através de certificação.	Até o limite de 40 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.
VI.	Participação no Projeto Rondon enquanto aluno regular do Centro Universitário.	Até o limite de 120 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.
VII.	Participação em cursos extracurriculares (extensão acadêmica), em assuntos correlatos às áreas pertencentes ao curso.	Até o limite de 40 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado. As horas deverão ser validadas pela coordenação do curso.
VIII.	Disciplinas de outros cursos da FAE Centro Universitário que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, via análise curricular, durante o processo de transferência interna ou pelo sistema de equivalências (enriquecimento curricular) e que possuam aderência ao curso.	Até o limite de 120 horas.
IX.	Disciplinas cursadas em outras Instituições de Ensino Superior que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, via análise curricular, durante o processo de transferência externa, e que possuam aderência ao curso.	Até o limite de 40 horas.
X.	Projetos de Iniciação Científica e de Pesquisa desenvolvidos dentro da FAE Centro Universitário.	Até o limite de 40 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.

XI.	Trabalho efetivo ou estágio extracurricular remunerado ou não em empresas em funções correlatas às áreas pertencentes ao curso.	Até o limite de 80 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado.
XII.	Participação na representação estudantil em órgãos colegiados da FAE Centro Universitário ou no PIM – Programa Interno de Monitoria na atividade/função de monitor de sala.	Até o limite de 40 horas. Validar-se-ão 05 horas por semestre.
XIII.	Participação no PIM – Programa Interno de Monitoria excluindo-se a atividade/função de monitor de sala.	Até o limite de 80 horas.
XIV.	Produção técnica e/ou artística/cultural (assessoria e consultoria; produtos, processos ou técnicas; web sites, blogs, redes sociais, programas de computador; artes visuais; e outras).	Até o limite de 40 horas. Validar-se-ão 02 horas por atividade, com apresentação de relatório. As horas deverão ser validadas pela coordenação do curso.
XV.	Assistir filmes, peças de teatro em sessões abertas, visitar museus e exposições, e outras atividades culturais.	Até o limite de 40 horas. Validar-se-ão 02 horas por atividade, com apresentação de relatório. As horas deverão ser validadas pela coordenação do curso.
XVI.	Participação como ouvinte em bancas de Trabalho de Conclusão de Curso e Projeto Integrador.	Até o limite de 40 horas. Validar-se-ão 01 hora por atividade, com apresentação de relatório. As horas deverão ser validadas pela coordenação do curso.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: R62YE-FHK2D-DA6SC-7MTR3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ EVERTON DROHOMERETSKI (CPF ***.147.189-**) em 10/04/2023 16:21 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.16.91.242	Lat: -25,438865 Long: -49,272796
	Precisão: 60 (metros)
Autenticação	everton.drohomeretski@fae.edu
Email verificado	
ReS0iGSIGAF/3ZL8kX353ZJyJd9I0VJp+qZ1PcH1nzs=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/R62YE-FHK2D-DA6SC-7MTR3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate>